



Prefeitura Municipal de Parnamirim

Estado do Rio Grande do Norte

LEI Nº 204/70,

de 12 de Setembro de 1970.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, / em favor do Setor de Difusão Cultural, o crédito especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para o fim que abaixo es-
pecifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, em favor do Setor de Difusão Cultural, o crédito especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para atender / as despesas com a Semana da Pátria (Comemorações)

Artº 2º - A despesa constante da presente lei correrá por Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORREN- / TES - Verba 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.4.0 - EN- / CARGOS DIVERSOS - 04.00 Festividades, recepções, hospedagens e homena- / gens - 8.SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 8.05- Setor de Difusão Cultu- / ral.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa constante desta lei, a anulação de igual importância constan- / te do orçamento vigente, a saber:

7. SERVIÇO DE VIACÃO E OBRAS

7.01 Setor de Obras

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.3 - Prosseg. e conc. de obras:

I- Construção do edifício sede da

Prefeitura Municipal.....R\$ 1.200,00

1. CÂMARA MUNICIPAL

1.01 Secretaria

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS


4.1.1.5 - Construção de Edifícios Públicos

I- Construção do Edifício da Câmara

Municipal.....R\$ 800,00

TOTAL.....R\$ 2.000,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
(Prefeito Municipal de Parnamirim)